



Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

23.01.2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 23 de janeiro de 2024 às 17h00min na sede do IPMC para tratar dos seguintes assuntos:

Apresentação Gestor TARPON;

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores 19/12/2023 – 09/01/2024;
- b) Leitura e aprovação parecer investimento DEZEMBRO 2023;
- c) Análise relatório investimentos DEZEMBRO 2023;
- d) Credenciamento Caixa Asset Gestor e Administrador;
- e) Cronograma Reuniões Comitê 2024;
- f) Certificações membros comitê investimentos;
- g) Alocações e realocações de recursos;

Sob a presidência de Orivaldo Benedito de Lima, foi declarada aberta a reunião, passando-se a palavra para o secretário Tiago que fez a chamada e registrou a presença dos membros, a saber: Tiago Muniz dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Alessandro Furquim de Andrade e Vania AP. Lopes.

Havendo número legal de membros para realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos constantes da respectiva convocação. O membro Tiago informou a todos que estavam no aguardo de modo REMOTO os senhores Sullivan da Dollar Bills e o Sr. André da TARPON Gestora para tratar sobre performance do fundo TARPON GT em que o IPMC é cotista. Com isso Tiago pediu autorização aos demais membros para que esse assunto fosse incluído na pauta. Solicitação aprovada por unanimidade. Com isso Tiago passou a palavra aos convidados para falarem sobre o fundo e cenário projetado para 2024 e performance fundo Tarpon GT em 2023.

André agradeceu a oportunidade e fez considerações importantes sobre o retorno do fundo anualizado nos últimos 9 anos com uma média de 21% ao ano, retorno excelente para os cotistas do fundo. André citou estudos da TARPON sobre escolha de ativos para o fundo e falou sobre os ativos Wilson Sons e Kepler Weber que trouxeram ótimos resultados nos anos anteriores. Para 2024 em diante, a empresa Hidrovias do Brasil é nova na carteira do fundo e tem uma ótima projeção para o futuro. Orivaldo perguntou sobre a dinâmica de troca de ativos na carteira. André citou estratégias dos gestores para que essa troca de ativos seja eficiente e de retorno esperado aos cotistas. Orivaldo perguntou sobre escolha de compra e preços dos ativos. André respondeu que a ideia é sempre comprar ativos bons e baratos, em empresas de qualidade como boas oportunidades no mercado. Para finalizar, Orivaldo também perguntou sobre investimentos dos sócios e colaboradores da TARPON. André respondeu que algo em torno de 25% do PL do fundo é de investimentos de sócios gestores e colaboradores do fundo. Sullivan fez considerações importantes sobre o fundo e agradeceu a oportunidade se despedindo. Ao final Tiago registrou aos membros do comitê a importância de balancear a carteira de RV do IPMC não alocando muito recurso em poucos fundos sendo a diversificação de estratégias a melhor forma de mitigar riscos em momentos de queda dos ativos no mercado financeiro. Orivaldo registrou importância em acompanhar o retorno dos fundos nas janelas de 12 meses, 24 e 36 meses. Tiago registrou que é importante ter a perspectiva de cenário futuro e disse que em dezembro de 2022, a perspectiva para bolsa e Renda variável em 2023 e 2024 era boa por conta de queda da taxa Selic e reformas no Brasil e que de fato essa projeção aconteceu em 2023. Vania registrou importância de analisar ativos da carteira dos fundos. A reunião seguiu.

a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores; os membros receberam as ATAS com antecedência pelo WhatsApp para que pudessem analisar e os documentos foram aprovados por unanimidade pelo comitê de investimentos. A reunião seguiu.

b) Leitura e aprovação do Parecer de Investimentos DEZEMBRO 2023: O membro Tiago reiterou que o Parecer de Investimentos é uma das exigências do Programa Pro-Gestão nível II. O parecer do mês de DEZEMBRO 2023 foi enviado a

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP

X
L
D.J.
X



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

todos com antecedência para que todos pudessem analisar e foi apreciado durante a reunião. O membro Tiago apresentou o PARECER em tela foram os principais itens a saber:

- Análise de Cenário: inflação, taxa SELIC, curva de juros e reforma tributária no cenário doméstico. Em relação ao EUA, também foi debatido decisão FED sobre fim do ciclo de alta de taxa de juros. Tiago registrou risco fiscal do atual governo do Brasil.
- Enquadramentos; RF (63,22%) – RV (30,84%) e Inv. Exterior (5,94%);
- Retornos (2,31% carteira dezembro 23); Var e VOL dos fundos;
- Alocação e realocação de recursos – resgates e aplicações;
- Distribuição dos ativos por segmento; Riscos da carteira; Crédito, Liquidez e risco Mercado;
- Análise de fundos; rentabilidade x meta atuarial;
- Títulos Públicos Federais – NTN-B; - Considerações finais;

O membro Tiago fez algumas considerações sobre inflação e dados econômicos no cenário mundial. Tiago também registrou que é necessário por parte do comitê traçar boas estratégias para o futuro de modo que se consiga atingir meta atuarial e se consiga desinvestir quando necessário no tocante a segregação de massa em curso no RPPS. O parecer foi aprovado por unanimidade. A reunião seguiu.

c) Relatório Investimentos Dezembro 2023: o relatório da consultoria apresentou os seguintes resultados:

- Inv. Exterior: 5,73% R\$ **RS 1.466.299,01**
- Renda Variável: 4,40% R\$ **5.916.305,95**
- Renda Fixa: 1,03%: R\$ **2.930.601,72**

- Patrimônio 29/12/2023: R\$ 455.328.644,86
- Retorno no mês: 2,31%
- Meta no mês: 0,94%
- Retorno acumulado 2023: 15,61%
- Meta acumulada 2023: 9,72%

O membro Tiago registrou as rentabilidades dos fundos de RF, RV e Exterior e registrou que a diversificação da carteira conseguiu fazer com o resultado do mês. Destaque para o fundo Caixa Brasil IDKA com retorno de 1,45% e todos os fundos Referenciados DI na renda fixa. Tiago registrou que em 2024 a economia no Brasil está otimista e nos EUA o aperto monetário continua no radar dos investidores com sinalização de baixa de juros para o 2º semestre de 2024. A reunião seguiu.

d) Credenciamento Gestor e Administrador: Tiago apresentou em tela as informações e o termo de Credenciamento conforme dados abaixo que foram analisados pelos membros do comitê:

- Caixa Econômica Federal – Administrador – CNPJ: 00.360.305/0001/04
- Caixa DTVM S.A – Gestor – CNPJ: 42.040.639/0001-40

Os documentos referentes ao credenciamento foram analisados pelo Gestor de Recursos e os membros tomaram ciência do Termo de Credenciamento que foi aprovado por unanimidade. A reunião seguiu.

X

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

e) Cronograma reuniões comitê 2024: Tiago registrou que houve um erro de preenchimento de data do cronograma aprovada na reunião anterior e registrou necessidade de correção da publicação. Todos os membros ficaram ciente da correção e aprovaram o cronograma apresentado nesta data conforme quadro em anexo a esta ATA. A reunião seguiu.

f) certificações membros comitê: Tiago apresentou parecer técnico da Consultoria tratando sobre o assunto após publicação do decreto do comitê publicado pela Prefeitura conforme análise e estudo do Comitê e Conselhos Fiscal e Deliberativo IPMC. Tiago registrou que o processo de alteração do decreto que trata do comitê no IPMC correu de forma criteriosa e se iniciou após análise do comitê, passando pelo Jurídico do IPMC, posteriormente encaminhado aos conselhos FISCAL e Deliberativo com finalização do envio do Decreto para o executivo fazer a publicação. Tiago registrou que as inscrições para certificação da certificação TOTUM para membros Alessandro, Vania e Orivaldo já foram realizadas e todos estão se preparando da melhor forma possível. Tiago registrou que o decreto do comitê está espelhando as regras da 1467/2021 e manual Pro-Gestão e manual Certificações e que nenhum critério do decreto está incompatível com as regras impostas aos RPPS pela SPREV. A reunião seguiu.

g) Alocação e realocação de recursos; Tiago registrou que foi realizado resgate dos fundos ATIVOS do ITAU Global Dinâmico e Itaú OPTIMUS conforme deliberação do comitê na reunião anterior e os recursos foram alocados no fundo ITAU Soberano com objetivo de diminuir risco dos fundos ativos dado SELIC ainda em alta batendo meta atuarial. Tiago registrou que continua acompanhando oportunidades do mercado de RV ou RF.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Orivaldo declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que foi aprovada pela unanimidade dos membros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 23 de janeiro de 2024.

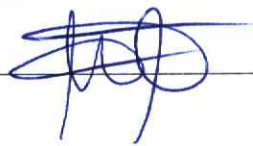

Orivaldo Benedito de Lima
Presidente

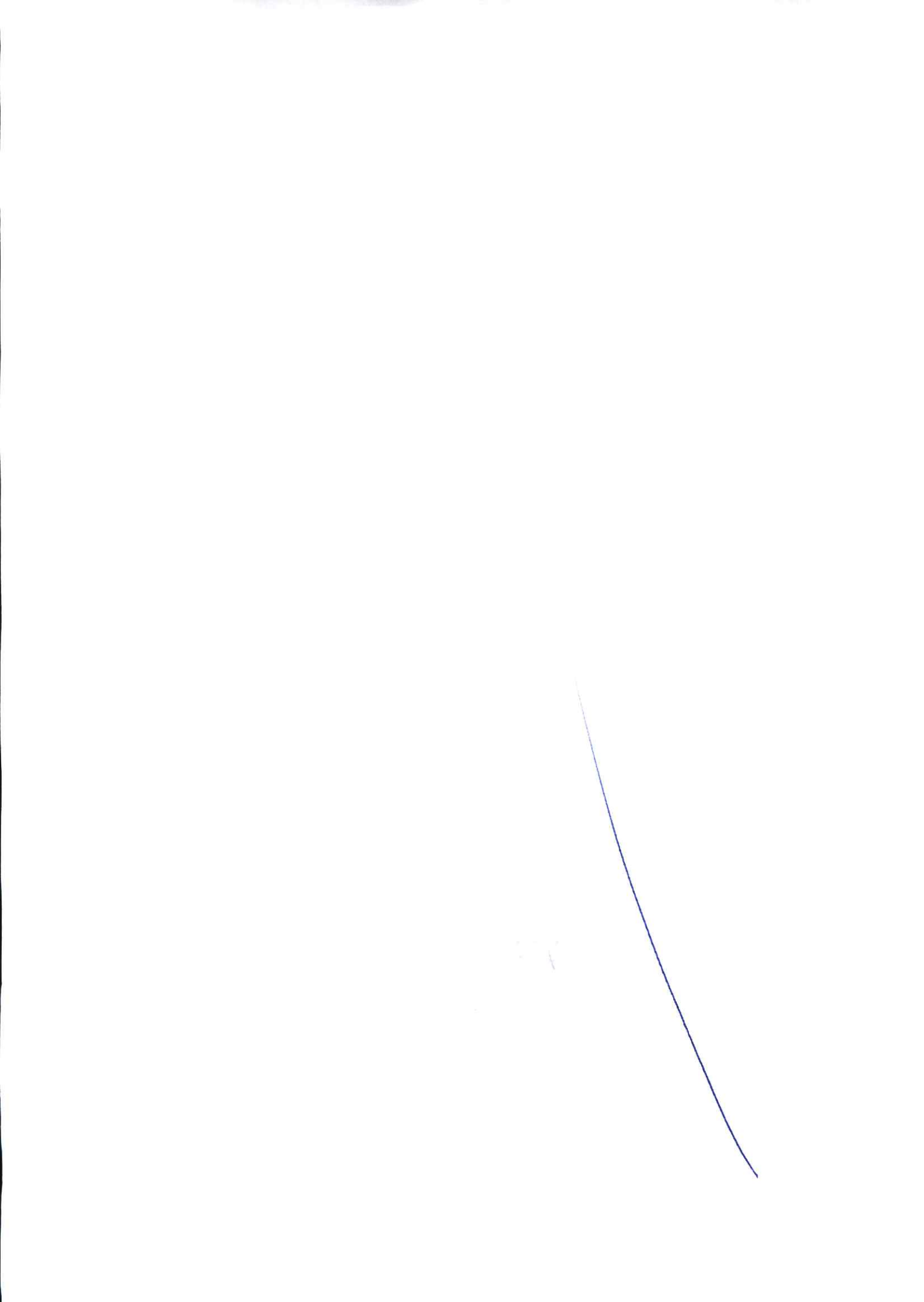

Tiago Muniz dos Santos
Secretário

Membros:

Vania Ap. Lopes _____


Renato Aparecido Biagi _____


Alessandro Furquim de Andrade _____






Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

IPMC – Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva CNPJ: 45.118.189/0001-50

Resumo do relatório de Investimentos - Base: DEZEMBRO 2023

Elaborado por: Comitê de Investimentos IPMC

Enquadramentos:

Estratégia	DEZEMBRO 2023	Limite resolução 4963/21	Alvo PI 2023
RENDA FIXA	63,22%	100%	64,00%
RENDA VARIÁVEL	30,84%	40%	29,00%
INV. EXTERIOR	5,94%	10%	7,00%

Rentabilidade: 2º semestre 2023

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
RF	0,32%	0,87%	0,75%	0,82%	0,88%	1,03%
RV	3,01%	-2,01%	-0,28%	-2,76%	7,34%	4,40%
EXT	2,07%	0,11	-3,15%	-4,80%	8,02%	5,73%
Total	1,44%	-0,02%	0,22%	-0,54%	3,11%	2,31%
Meta	0,52%	0,67%	0,64%	0,64%	0,66%	0,94%

Rentabilidade Acumulada Carteira IPMC até DEZEMBRO 2023: -----(+15,61%)

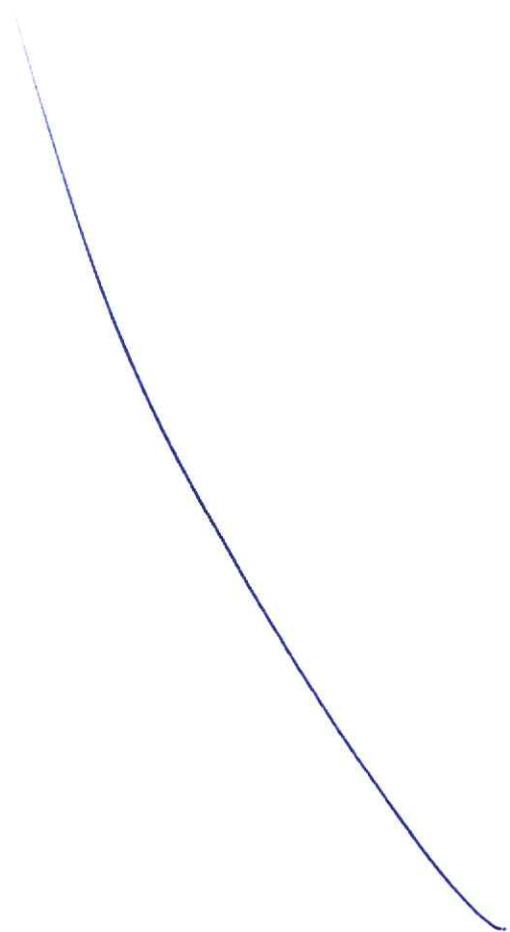
Meta Atuarial acumulada até DEZEMBRO 2023: ----- (+9,72%)

Patrimônio 29/12/2023:----- R\$ 455.328.644,86

APLICAÇÕES	VALOR	RESGATES	VALOR
ITAU SOBERANO	R\$ 1.615.779,66	ITAU SOBERANO	R\$ 39.260,00
CAIXA DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	CAIXA DISPONIBILIDADES	R\$ 325.651,19
BB FLUXO	R\$ 7.104.092,01	BB FLUXO	R\$ 7.754.581,50
		PORTO SEGURO CLASSIC CDI	R\$ 1.400.000,00

Movimentos no mês DEZEMBRO 2023:

Os resgates e aplicações dos fundos BB Fluxo, Caixa Disp, Itáú Soberano e Porto Classic CDI são referentes às movimentações diárias das contas bancárias do IPMC com previdência e taxa de administração. A conta do ITAU é utilizada para gestão de folha de pagamento aposentados e pensionistas e servidores IPMC e tem como aplicação um fundo CDI Soberano com resgate D+0. Todas as contas correntes estão atreladas a fundos DI com resgate D+0 e são utilizadas para pagamentos diversos no decorrer do mês e movimentos de aplicações e resgates de fundos aprovados pelo comitê de investimentos.



TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	01
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	09/2024

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC	CNPJ	45.118.189/0001-50

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social				CNPJ	
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.				42.040.639/0001-40	
Endereço				Data Constituição	
AV PAULISTA, 2300 - ANDAR 11 CONJ 112 E 114 - BELA VISTA - SAO PAULO - SP - CEP: 01.310-300				23/10/2019	
E-mail (s)				Telefone (s)	
luan.costa@caixa.gov.br				(11) 2220-4380	
Data do registro na CVM	30/08/2021	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone	
LUAN AUGUSTO SILVEIRA		luan.costa@caixa.gov.br		(11) 2220-4380	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Handwritten signature and initials in blue ink.

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Sim

X

Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"	Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "b"	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"	Art. 11º
	Art. 8º, I	

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Código ISIN

Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	Vide QDD em anexo.
Segregação de Atividades	"A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ). A distribuição de fundos de

	<p>investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos."</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>"A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores."</p>
<p>Histórico e experiência de atuação</p>	<p>A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice Presidência de Fundos de Investimento. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). A CAIXA é o banco de todos os brasileiros. Está presente em mais de 99% dos municípios do país, com mais de 26 mil pontos de atendimento físicos, sendo 4,2 mil agências e postos de atendimento, 13 mil unidades lotéricas, 9 mil correspondentes bancários exclusivos, 10 agências caminhão e 2 agências barco. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financiador do setor imobiliário e do setor de saneamento e, o segundo maior financiador de infraestrutura do país. Cabe destacar que a CAIXA DTVM assume um legado de gestão de recursos na ordem de mais R\$ 447 bilhões conforme o ranking de gestores divulgado pela ANBIMA, e se torna a quarta maior gestora de recursos do país. No 3T22, a CAIXA registrou um Índice de Basileia de 18,4%, sendo superior em 6,9 pontos percentuais ao mínimo de 11,5% regulamentado pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.192 e nº 4.193, de 01 de março de 2013, que normatizam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital das instituições financeiras. No segmento de RPPS, a CAIXA DTVM é a líder na gestão de recursos, sendo responsável por aproximadamente 40% de todos os recursos investidos por meio de fundos de investimento. "O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado, e passou por uma revisão em 2016 e 2017 para se alinhar às melhores práticas das gestoras locais, o que aumentou sua qualidade e incrementou os procedimentos de pesquisa, análise e tomada de decisão. O processo de investimento se baseia em comitês e abordagem de cima para baixo para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, apesar do relativamente baixo número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes objetivos e carteiras e possui um robusto conjunto de</p>

	controles, mas concentra suas operações em fundos de mercado monetário e de renda fixa. Conta com relatório de desempenho e de risco." (Fitch - Relatório de Rating)
Principais Categorias e Fundos ofertados	"O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da CAIXA DTVM possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica."
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 328.454.314.703,07.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA

Outros critérios de análise	N/A
-----------------------------	-----

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Nada encontrado que desabone a instituição Gestora.

Local:	CATANDUVA - SP	Data:	23/01/2024
--------	----------------	-------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
TIAGO MUNIZ DOS SANTOS	GESTOR DE RECURSOS IPMC	368.847.028-18	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser



registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	01
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	09/2024

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	IPMC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA	CNPJ	45.118.189/0001-50
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC	CNPJ	45.118.189/0001-50

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	
Razão Social			CNPJ		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04		
Endereço			Data Constituição		
SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04, 34 - BLOCO A - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.092-900			12/08/1969		
E-mail (s)			Telefone (s)		
luan.costa@caixa.gov.br			(11) 2220-4380		
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone	
LUAN AUGUSTO SILVEIRA		luan.costa@caixa.gov.br		(11) 2220-4380	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Sim

X

Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, II
X	Art. 7º, I, "c"	Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "b"	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"	Art. 11º
	Art. 8º, I	

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Código ISIN

Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Segregação de Atividades	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.

Qualificação do corpo técnico	<p>A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores.</p>
Histórico e experiência de atuação	<p>A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.</p>
Principais Categorias e Fundos ofertados	<p>O portfólio de fundos de investimento que são distribuídos conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas são distribuídos pela CAIXA e possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.</p>
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	<p>Vide QDD em anexo.</p>
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	<p>As Diretrizes de Investimento Pessoal são parte integrante do Código de Conduta dos empregados da VP Fundos de Investimento. Trimestralmente a unidade de Compliance monitora a aderência de tais diretrizes. A identificação de descumprimentos às Diretrizes pode ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções administrativas ou criminais que, no caso, também possam decorrer das atitudes de descumprimento.;</p>
Regularidade Fiscal e Previdenciária	<p>Certidões em anexo</p>



Handwritten blue initials and marks at the bottom right of the page.

Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 501 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Nada encontrado que desabone a Instituição

Local:	CATANDUVA - SP	Data:	23/01/2024
---------------	----------------	--------------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
TIAGO MUNIZ DOS SANTOS	GESTOR DE RECURSOS IPMC	368.847.028-18	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

✓



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2024

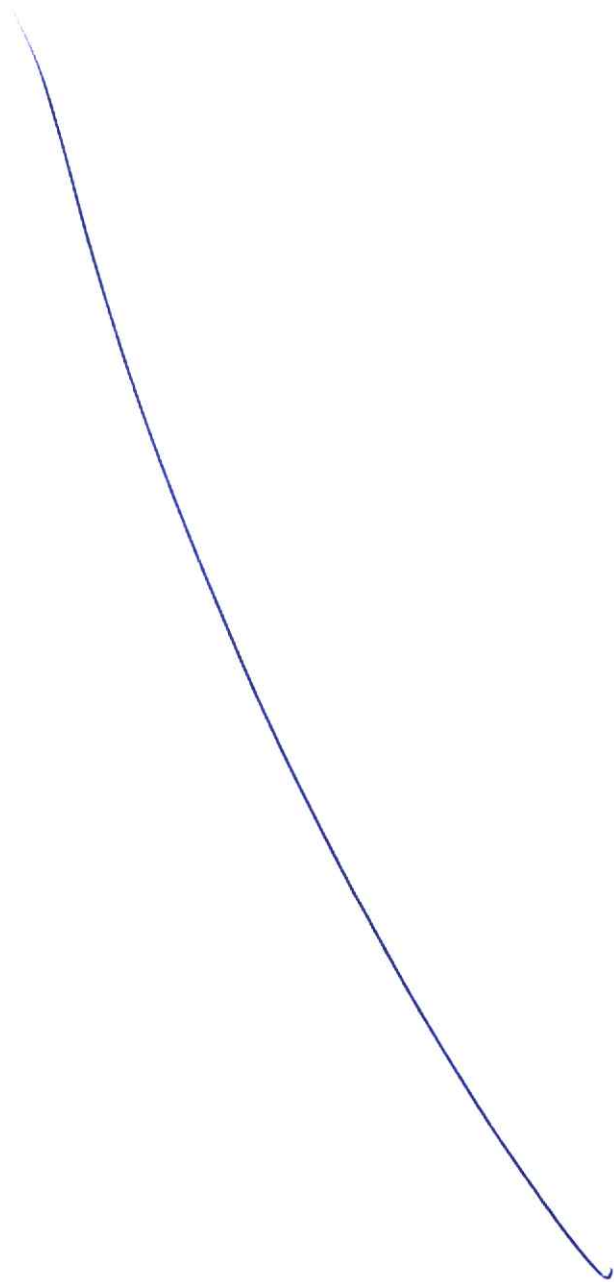
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

MÊS	DIAS	HORÁRIO	LOCAL
Janeiro	09 e 23	17:00h	IPMC - Inst Prev
Fevereiro	06 e 20	17:00h	IPMC - Inst Prev
Março	05 e 19	17:00h	IPMC - Inst Prev
Abril	02 e 16	17:00h	IPMC - Inst Prev
Maio	07 e 21	17:00h	IPMC - Inst Prev
Junho	04 e 18	17:00h	IPMC - Inst Prev
Julho	02 e 16	17:00h	IPMC - Inst Prev
Agosto	06 e 20	17:00h	IPMC - Inst Prev
Setembro	03 e 17	17:00h	IPMC - Inst Prev
Outubro	01 e 15	17:00h	IPMC - Inst Prev
Novembro	05 e 19	17:00h	IPMC - Inst Prev
Dezembro	03 e 17	17:00h	IPMC - Inst Prev

Catanduva, 09 de janeiro de 2024

R

*A - 20
B
A*



Prezados, boa tarde!

Em atendimento ao pedido do Sr. Thiago (Gestor de Recursos do IPMC), venho por meio deste parecer técnico responder as questões do e-mail enviado no dia 18/11/2024.

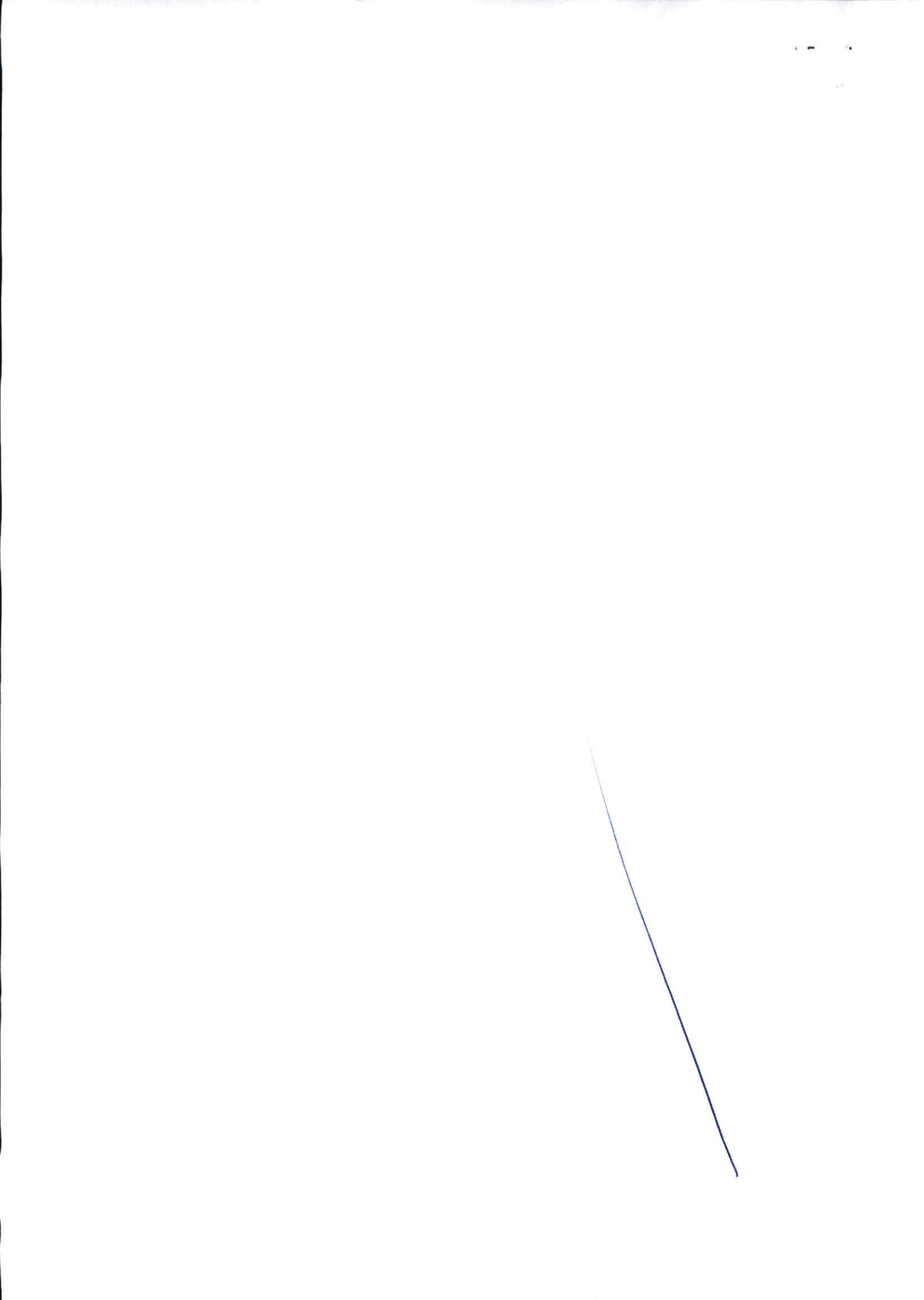
A composição dos membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o Decreto n° 8.769 de janeiro de 2024, está disposta da seguinte forma: 5 (cinco) membros, todos de cargo efetivo, sendo que sua totalidade deve possuir Certificação Profissional, de acordo com o conteúdo do Anexo da Portaria MPS n.º 1.467/2022. O membro que não preencher tais requisitos será substituído.

Como exposto no corpo do e-mail enviado, fazem parte do Comitê de Investimentos os seguintes membros: Thiago Muniz dos Santos – Gestor de Recurso (Certificação Totum Avançada pela Gestão de Recursos); Renato Ap. Biagi – Membro (Certificação Totum Básica pela Gestão de Recursos); Vania Ap. Lopes – Membro (Certificação CPA-20); Alessandro Furquim de Andrade – Membro (sem certificação); e Orivaldo Benedito de Lima – Membro (sem certificação).

Exposto isso, notamos que apenas três dos cinco membros possuem certificação. Devemos observar ainda o que diz o Manual das Certificações Profissionais (versão 1.2 – 01/12/2022) “b) para o RPPS considerado como investidor qualificado, nos termos do art. 137 da Portaria MTP n.º 1.467, de 2022, assim considerado aquele que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos, a comprovação de certificação, no nível intermediário, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de um membro titular do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível básico;” pag. 25.

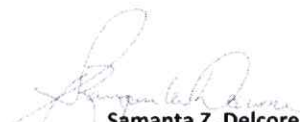
O IPMC possui um patrimônio de R\$ 455.328.644,86, tendo obtido a Certificação Pró-Gestão Nível II em 14 de fevereiro de 2023, sendo considerado investidor qualificado. Ainda no âmbito do Manual da Certificações Profissionais contamos com tópico “Aproveitamento de certificações anteriores emitidas até 31/03/2022” no qual expõe que as certificações (ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA) emitidas antes do período de 31/03/2022 serão aceitas até o final do prazo de sua validade. Em síntese, se faz necessário a verificação do Certificado da Sra. Vania, se emitido ou renovado antes do período acima, o certificado não é englobado na regra do aproveitamento.

Portanto, como exposto acima, o IPMC possui dois membros devidamente qualificados ao cargo. A própria lei informa quais são as sanções para aqueles que não preencherem os requisitos necessários, substituição imediata. Além do que o Manual das Certificações considera inelegível ao cargo o membro que obtiver a certificação, conforme seu porte.



Esta consultoria se encontra a disposição para mais esclarecimentos caso seja de interesse do IPMC.

Atenciosamente,



Samanta Z. Delcore
MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria
Certificação: CPA-10 Anbima / Consultor CVM
Compliance Officer e Gestor de Projetos



Linda Glayce Cardoso Lopes
Gerente de Projetos

CRÉDITO E MERCADO – CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS
(C.N.P.J.: 11.340.009/0001-68)

